



Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 2275 Página: 37  
Data: 19 / 09 / 2022

**LEI Nº 3486, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Súmula:** Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil no Município de Campo Largo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil de Campo Largo - em substituição as sirenes comuns - nos horários de início término das aulas, bem como em outras ocasiões em que seja necessária a utilização de sinais sonoros para alertar ou comunicar algo aos alunos.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA aqueles que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas ou de poesias, dentre outros.

**Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo garantir a segurança dos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil de Campo Largo, no que tange à utilização de sinais sonoros, evitando que esses alunos sejam prejudicados pelo uso de sinais sonoros inadequados a eles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL PIGATTO, 925 CEP: 83647-240 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5600 FAX: (41) 3291-5128  
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de setembro de 2022.

Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL FIGARO, 925 CEP: 83687-280 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5999 FAX: (41) 3291-5128  
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR